

**ATA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS  
DIGITAIS Nº 01/2020**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Avaliação composta pelo Comitê Gestor designada pela Portaria Municipal nº 6.294/2020 de 17 de setembro de 2020 com os autos do Chamamento Público Simplificado para seleção de apresentação artística/cultural inédita, das mais diversas linguagens e segmentos, considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a Lei Nº14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se faz em mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

Precisamente às 9 horas, foram iniciados os trabalhos de análise dos documentos apresentados, sendo verificado pela Comissão que se mostraram habilitados em conformidade com o ITEM 5 DO EDITAL, em participar do processo os seguintes proponentes:

**- ITEM 1: CULTURA POPULAR - CONJUNTOS DE BAILE (04 prêmios):**

- BANDA 5 FRITZ – RENATO SCHULTZ ME
- GRUPO SÓ ALEGRIA – IRMÃOS RUPPENTHAL LTDA – ME
- BANDA ARRASTAPÉ – CÉZAR AUGUSTO RUPPENTHAL – ME
- BANDA THALENTUS – NEURI BLASI - ME

**- ITEM 2: TRADIÇÃO E FOLCLORE - ORQUESTRA DE SOPRO (01 prêmio):**

- BANDA MUNICIPAL 25 DE JULHO – Representante André Tiemann

**- ITEM 3: TRADIÇÃO E FOLCLORE - CANTO CORAL (05 prêmios):**

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE 25 DE JULHO – Representante IVO ARNOLDO ARTMANN;
- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES LINHA JACUÍ – Representante KURT ALFREDO PETRY;
- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES CONCÓRDIA – Representante EGON ALCIDO GUNTZEL;
- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES INGAÍ – Representante LOURDES MAURER LAGEMANN;
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PROGRESSO – Representante LOURDES SCHEMMER BRATZ;

**- ITEM 4: MÚSICA – RECITAL DE JOVENS ARTISTAS (02 prêmios):**

- THALES MAZUTTI SCHNEIDER –
- LUIZ ALBERTO SCHWANTES -

**- ITEM 5: ARTES CÊNICAS - TEATRO (02 prêmios):**

- PATRÍCIA PREDIGER HORBACH;
- DIEGO PREDIGER HORBACH;

**- ITEM 6: ARTES CÊNICAS - DANÇA (02 prêmios):**

- CTG QUERÊNCIA DO SUL – Representante EVANDRO CARLOS WINSCH VON GRAFEN;
- ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE BALÉ BALLERINA – Representante MONICA RODRIGUES DRESSLER.

Após análise das propostas, e preenchimento de Planilha de Pontuação (em anexo a esta Ata) verificou-se a classificação de todos os proponentes. Encerram-se aqui os trabalhos do Comitê Gestor, com referência ao processo de CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS Nº 01/2020.

Comitê Gestor:

.....  
 .....

CIENTE, DESISTO DO PRAZO DE RECURSO E CONCORDO COM A DECISÃO DO COMITÊ:

.....- BANDA 5 FRITZ – RENATO SCHULTZ ME  
 .....-GRUPO SÓ ALEGRIA – IRMÃOS  
 RUPPENTHAL LTDA – ME  
 .....- BANDA ARRASTAPÉ – CÉZAR AUGUSTO  
 RUPPENTHAL – ME  
 .....- BANDA THALENTUS – NEURI BLASI - ME  
 .....- BANDA MUNICIPAL 25 DE JULHO –  
 Representante André Tiemann  
 .....- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE  
 25 DE JULHO – Representante IVO ARNOLDO ARTMANN;  
 .....- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES LINHA JACUÍ  
 – Representante KURT ALFREDO PETRY;  
 .....- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES CONCÓRDIA –  
 Representante EGON ALCIDO GUNTZEL;  
 .....- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES INGAÍ –  
 Representante LOURDES MAURER LAGEMANN;  
 .....- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA  
 PROGRESSO – Representante LOURDES SCHEMMER BRATZ;  
 .....- THALES MAZUTTI SCHNEIDER –

.....- LUIZ ALBERTO SCHWANTES -  
.....- PATRÍCIA PREDIGER HORBACH;  
.....- DIEGO PREDIGER HORBACH;  
.....- CTG QUERÊNCIA DO SUL – Representante  
EVANDRO CARLOS WINSCH VON GRAFEN;  
.....- ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE BALÉ  
BALLERINA – Representante MONICA RODRIGUES DRESSLER.

## **HOMOLOGAÇÃO**

Vistos os autos concluo pela validade dos atos praticados, por estarem em conformidade com a Lei. HOMOLOGO A DECISÃO DO COMITÊ GESTOR, CONFIRMANDO-A COMO CORRETA.

Decide a Administração pela contratação dos selecionados devendo serem advertidos sobre as responsabilidades a serem atendidas.

Quinze de Novembro, RS, 10 de dezembro de 2020.

- **GUSTAVO PEUKERT STOLTE** -  
Prefeito Municipal